

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Assessoria Jurídica**

Faxinal dos Guedes/SC, 12 de junho de 2017.

**PARECER JURÍDICO**

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de pedido de informação formulado por Gessica Ghislени da Silva, relativo aos procedimentos cirúrgicos realizados pelo município/hospital, através do SUS, entre as datas de novembro de 2006 e 31 de outubro de 2014.

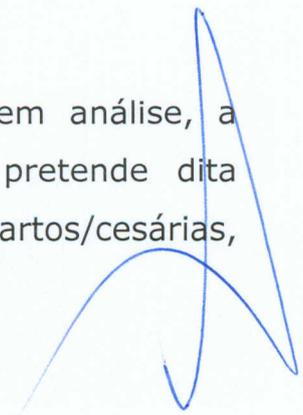
Pugna para que do relatório de informações conste as especificações dos procedimentos, citando como exemplo partos/cesárias, histerectomia, hérnias, vasectomia, laqueadura, apendicite, fimose, entre outros, bem como os valores pagos.

Em apertada síntese, é o relatório.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

Pela análise, ainda que perfunctória, do pedido formalizado pela requerente, denota-se que a pretensão é obter informações acerca de procedimentos cirúrgicos realizados pelo Hospital da cidade através do Sistema Único de Saúde – SUS, no período compreendido entre novembro de 2006 e 31 de outubro de 2014.

Tanto é verdade que no mesmo documento em análise, a requerente faz referência aos procedimentos que pretende dita informação como sendo os destinados a partos/cesárias,



histerectomia, hérnias, vasectomia, laqueadura, apendicite, fimose, entre outros.

De pronto cabe registro o fato de que o Hospital em que, segundo a requerente, são feitos ditos procedimentos, não é uma instituição do Município de Faxinal dos Guedes, tendo em vista que este ente público se limita a contribuir financeiramente com valor determinado por lei específica para auxiliar na manutenção do nosocômio, inobstante, não tem interferência em sua administração.

De modo que o Município de Faxinal dos Guedes não tem acesso a tais informações, até porque, salvo juízo melhor, são informações que recebem a proteção do sigilo previsto constitucionalmente.

Ante essa realidade, entendo que a requerente deverá endereçar seu pleito diretamente à instituição hospitalar que é, em tese, a detentora das informações pretendidas.

### **3. DA CONCLUSÃO**

Ante a explanação *alhures*, considerando que o Município de Faxinal dos Guedes não tem interferência na administração do Nosocômio e, por consequência, acesso a tais informações, resta evidente que não há possibilidade de prestar as informações pretendidas pela requerente, as quais deverão ser pleiteadas junto a quem de direito.

Salvo juízo melhor, é o parecer.

**GENES SILVA ANTUNES**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/SC 5.901.**